



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça João Pessoa, Nº 18 - Bairro Centro - CEP 39560-000 - Salinas - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 3687 / 2026 - TJMG 1ª/SLN - COMARCA/SLN - ADM. FÓRUM

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito da Comarca de Salinas, no período que especifica, e dá outras providências.

Marcelo Bruno Duarte e Araújo, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Foro da Comarca de Salinas, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO a conclusão da obra de construção do novo edifício sede do Fórum Dário Lins da Comarca de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência do Fórum Dário Lins da Comarca de Salinas, atualmente instalado no edifício localizado na Praça João Pessoa, 18, bairro Centro, Salinas-MG, para o novo edifício sede situado na Rua Itália, nº 61, bairro Loteamento Nova Salinas, Salinas-MG, CEP: 39.560-000;

CONSIDERANDO o volume de bens permanentes a serem transportados, distribuídos, montados e reposicionados, e a necessidade de transferência do link de dados (internet), dos telefones e demais equipamentos de informática que serão remanejados para o novo edifício sede do Fórum Dario Lins;

CONSIDERANDO que os procedimentos a serem adotados inviabilizam o atendimento ao público externo, bem como o acesso dos jurisdicionados e dos advogados nas dependências do antigo edifício e do novo edifício sede do Fórum Dario Lins;

CONSIDERANDO a importância de realizar as intervenções no menor período de tempo possível, a fim de não causar maiores prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 25964962;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo no âmbito da Comarca de Salinas, no período de 25 a 29 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais durante o período descrito no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período indicado no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Art. 3º As audiências de custódia designadas para o período mencionado no art. 1º desta Portaria, serão realizadas pelo(a) respectivo(a) Juiz(a) de Direito de cada unidade judiciária da Comarca de Salinas, de forma virtual, bem como, aquelas de competência dos(as) Juízes(as) de Direito Plantonistas nos finais de semana, feriados e nos demais dias após às 18 horas.

Art. 4º Ficam canceladas todas as audiências e sessões de julgamento do Tribunal do Júri no período de 25/05/2026 a 29/05/2026. As partes, procuradores e demais interessados serão intimados das novas datas de ressignação das audiências canceladas.

Parágrafo único. Ficam mantidas as perícias médicas agendadas para essas datas, às quais serão realizadas em sala própria do CEJUSC.

Art. 5º Durante o período de suspensão indicado no art. 1º desta Portaria, nos horários regulares do expediente forense interno, as petições e os documentos de natureza urgente, inclusive as eventuais diligências e os atos processuais afetos à 1ª e 2ª Vara deverão ser submetidos aos(às) respectivos(as) Juízes(as) de Direito de cada uma das unidades judiciárias da Comarca de Salinas, ressalvada a competência dos(as) Juízes(as) de Direito Plantonistas nos finais de semana, feriados e nos demais dias após às 18 horas.

Art. 6º No período de suspensão a que se refere o art. 1º desta Portaria ficam mantidos os atendimentos de urgência a advogados nas respectivas unidades, os quais ocorrerão por meio do endereço eletrônico institucional da respectiva unidade, ou mediante telefone móvel disponibilizado pelo(a) Gerente de Secretaria de cada unidade, caso exista.

Parágrafo único. A consulta pública dos endereços eletrônicos institucionais das unidades judiciárias e administrativas estará disponibilizada no Portal TJMG, de modo que poderá ser acessada por meio do link http://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/guia/primeira_instancia/consulta.

Art. 7º No período de suspensão descrito no art. 1º desta Portaria, caso não seja possível o trabalho presencial na unidade de lotação, os servidores e os estagiários deverão atuar de forma remota até que sejam liberadas as unidades físicas no novo edifício sede do Fórum Dario Lins, ficando a cargo do gestor de cada unidade estabelecer escala ou rodízio para manter o regular expediente forense interno.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos colaboradores terceirizados dos cargos de Assistentes de Apoio aos Gestores de unidades judiciárias e os de Apoio Administrativo, excetuando-se, neste último caso, aqueles que deverão exercer as suas atividades de forma presencial, a critério dos gestores das unidades.

Art. 8º Os gestores das unidades deverão observar as orientações prévias à mudança de seus setores, a serem disponibilizadas pela COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (em anexo).

Art. 9º Durante o período de suspensão mencionado no art. 1º desta Portaria, os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados deverão cumprir regularmente suas jornadas de trabalho, nos moldes definidos pelo gestor imediato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos Oficiais de Justiça, aos Comissários da Infância e Juventude, à Assistente Social Judicial, em razão de eventuais atividades externas a serem realizadas.

§ 2º Os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados estarão isentos do registro do ponto eletrônico durante o período de suspensão de que trata esta Portaria.

§ 3º Os servidores deverão observar o disposto no art. 12 da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006, a fim de que as eventuais ocorrências no registro do ponto eletrônico sejam justificadas e abonadas por meio do Portal de Recursos Humanos.

§ 4º Os estagiários deverão observar as disposições do § 4º do art. 28 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, a fim de que as eventuais anomalias geradas no registro do ponto eletrônico sejam tratadas mediante Portal do Estágio.

§ 5º Os colaboradores terceirizados deverão realizar a correção de eventuais anomalias geradas no registro do ponto eletrônico junto às empresas contratadas.

Art. 10º A cópia desta Portaria deverá ser afixada, em lugar visível ao público externo, nas dependências do antigo edifício e nas instalações do novo edifício sede do Fórum Dario Lins, como também ser encaminhada, mediante endereço eletrônico, ao Ministério Público de Minas Gerais, à Defensoria Pública de Minas Gerais, às Polícias Civil e Militar de Minas Gerais, e à 161ª Subseção de Salinas do Conselho Seccional de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive ser divulgada no Portal TJMG, e receber ampla divulgação.

Art. 11. Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 23 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bruno Duarte e Araujo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 24/04/2026, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25984252** e o código CRC **862B875E**.

(computadores, monitores, scanner, microfones, etc...), bem como a proteção/embalagem contratualmente prevista para que os mesmos sejam transportados;

2.2. O técnico também realizará a desinstalação dos equipamentos de informática do CPD para reaproveitamento no novo CPD do novo prédio;

3. Mudança

3.1. No primeiro dia de suspensão do expediente – no início da manhã – a COBENS iniciará as atividades de transportes de caixas e mobiliários em geral naqueles setores e locais que já estiverem liberados para as atividades, sendo que tal situação é verificada no local pelo encarregado/supervisor de serviços da COBENS, na coordenação dos trabalhos, em alinhamento com a Administração do Fórum;

Eventuais ajustes de horários, ordem de setores na mudança e outras atividades inerentes podem sofrer alterações durante o curso dos trabalhos, haja vista a peculiaridade de cada comarca, bem como a disponibilidade de elevadores (em prédios que os tenham), a distância em quilômetros (Km) entre a antiga e a nova edificação ou outros fatores externos que podem impactar na logística e no tempo das atividades.

3.2. Nas edificações que possuam mais de dois pavimentos, a utilização do elevador é fator essencial para a execução da mudança. Eventuais problemas técnicos ou indisponibilidade do elevador poderão ocasionar alterações no prazo de execução dos serviços, uma vez que o transporte de mobiliário e equipamentos ficará prejudicado.

Nessas situações, o deslocamento manual por escadas exige maior esforço operacional e logística específica, sendo necessário o emprego de no mínimo 2 (dois) operadores para o transporte de cada mesa ou mobiliário de maior porte, o que reduz significativamente a velocidade das atividades de carregamento e descarregamento.

Por esse motivo, o cronograma da mudança poderá ser ajustado, caso ocorram intercorrências técnicas que impactem a utilização dos elevadores ou as condições adequadas de transporte entre os pavimentos.

4 Telefonia

Os aparelhos de telefone poderão ser embalados/encaixotados e rotulados, quanto as centrais telefônicas (instaladas no CPD) fica a cargo da GEMAP 31 3237-6313 a transferência e instalação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen de Oliveira, Coordenador(a) em Substituição**, em 22/04/2026, às 08:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25964962** e o código CRC **8491EDA7**.